ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 825
de 27 de junho de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A BEMFAM-SOCIEDADE CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar **Convênio** com a **BEMFAM - SOCIEDADE CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR DO BRASIL,** no valor equivalente a 02(dois) Salá - rios Mínimos mensais.

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo tem por objetivo a "execução de atividades educativas e de assistência em planejamento familiar e de promoção da saúde da população", conforme **Convênio de Cooperação Técnica** que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recurso a verba constante na **Secretaria de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social, na se**guinte rubrica:

0901.1375428-3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei vigorará pelo período de **1º de julho de 1991 a 31 de dezembro de 1991.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de junho de 1991

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

JOAQUIM MATHIAS VELHO
Secretário Municipal de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social